CONVÊNIO 004/2017

Pelo presente instrumento de Convênio, do programa de assistência aos portadores de doenças oncológicas através do Centro Assistencial da ACCCOM, sediado na cidade de Divinópolis na Rua Niquelina, 640-Bairro Niterói, de um lado, *ACCCOM - Associação de Combate ao Câncer Centro Oeste de Minas*, com sede e foro na cidade e comarca de Divinópolis, na Rua Niquelina, 620, Bairro Niterói, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.580.644/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Voluntário, Sr. Edmar Nilo de Campos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.833.336-72 e RG M5-954511, aqui denominada CONVENIADA e de outro lado a Secretaria de Saúde do Município de Córrego Fundo, neste ato representado pela DRA. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, portadora do CPF nº 012.699.776-44 e RG MG 10.231.771, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, tem entre si justo e conveniado conforme segue:

Cláusula Primeira -

Do objeto

Constitui objeto deste instrumento a assistência médica ambulatorial em Divinópolis aos munícipes de **Córrego Fundo**, portadores de doenças oncológicas, que estejam em tratamento no Hospital do Câncer de Divinópolis, como também aqueles com suspeita de serem portadores de doença oncológica, devidamente encaminhados.

Cláusula Segunda -

Da modalidade de assistência

O presente convênio abrange somente consultas médicas, exames e procedimentos na área oncológica, que não sejam viabilizados pelo SUS, ou em caráter de urgência, cujos casos serão avaliados pelo serviço de triagem da conveniada.

Cláusula Terceira -

Do prazo

O presente convênio vigorará pelo prazo de (48) quarenta e oito meses, 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, se nenhuma das partes se manifestarem contrariamente até 30 (trinta) dias após seu vencimento.

Sombood Kay

Cláusula Quarta -Do repasse financeiro

O presente convênio é assinado, com o objetivo principal de atendimento aos portadores e com suspeitas de portarem doenças oncológicas, sendo que para tal a Secretaria Municipal de Saúde repassará a **CONVENIADA** a importância referente a 50% do valor das consultas médicas, exames e procedimentos realizados e fornecidos pela **CONVENIADA**, conforme parâmetro constante nas "tabelas de procedimentos" em anexo.

Cláusula Quinta -Da rescisão

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal, ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e particularmente quando constadas as seguintes condições:

 a) O não cumprimento pela CONVENIADA, das obrigações assumidas neste instrumento.

 b) O não cumprimento pela CONVENENTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

Cláusula Sexta -Das obrigações

DA CONVENIADA

- a) Executar o objeto deste convênio de conformidade com o plano de atendimento pré-estabelecido.
- b) Arcar com todos os impostos incidentes no presente termo de convênio.
- c) Arcar com as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, deste convênio.

DA CONVENENTE

- a) Ressarcir a CONVENIADA mensalmente, cinquenta inteiros por cento (50%) dos valores das consultas médicas, dos exames e procedimentos realizados, conforme definido na cláusula quarta do presente termo.
- b) Encaminhar o paciente, sob suas expensas para o Centro Assistencial ACCCOM, no endereço acima citado.

Parágrafo único:- A inadimplência por parte da CONVENENTE, pelo período superior a (30) trinta dias, implicará na suspensão imediata dos atendimentos, situação esta que permanecerá enquanto não for efetuado o pagamento do débito existente.

Company of

Cláusula Sétima -Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG como competente para dirimir todas e quaisquer questões surgidas em decorrências do presente convênio.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de assinatura.

Divinópolis, 09 de março de 2017

Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas
Presidente Voluntário
EDMAR NILO DE CAMPOS
CPF 081.833.336-72

Município de Córrego Fundo Prefeita Municipal ÉRICA MARIA LEÃO COSTA CPF 012.699.776-44

Testemunhas:-

1: troume tillen

2: Ana laura Joneanus da Tonseca

Otávio Valdares de Olivetra CONTADER - ADVOGADO RCMG 30:587 - OABMG 66.849 Staviovaladares@bol.com.br